



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.631/85 -

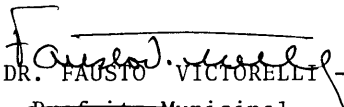
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criado ao artigo 1º, da - Lei Municipal nº 1.590/84, de 14 de setembro de 1984, o parágrafo único, com a seguinte redação.

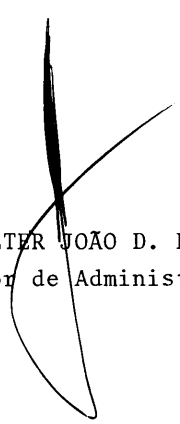
Parágrafo Único - Para ter direito a concessão estabelecida no artigo 1º, o beneficiado deverá com provar rendimento mensal igual, ou inferior a dois e meio (2 1/2), salários mínimos em vigor na região.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.
Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração